



## **Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

#### **Proposta de Alteração**

#### **Nota Justificativa:**

O XXI Governo Constitucional começou, no Orçamento do Estado para 2018, a eliminar faseadamente a isenção que o carvão e o coque tinham no pagamento do imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos. Esta isenção terminará completamente em 2022.

Com o Orçamento do Estado para 2020 o Governo propõe começar faseadamente a reduzir a isenção para a produção de eletricidade a partir de fuelóleo e do gás natural. Todavia, ao contrário do fim da isenção no carvão, no coque ou no fuelóleo, que durou 4 anos, no gás natural o faseamento é de 10 pontos percentuais ao ano, o que poderia demorar até 10 anos para implementar. Propõe-se assim acelerar o ritmo deste faseamento.

#### **Artigo 225.º**

#### **Disposição transitória em matéria de produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de eletricidade, eletricidade e calor ou gás de cidade**

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...]

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...]

7 - [...]

8 - [...]

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

**13 - Durante o ano de 2020, o Governo estuda a melhor forma de acelerar a progressividade da diminuição da isenção em sede de ISP e taxa de adicionamento sobre as emissões de CO (índice 2), por forma a alinhá-los com os estímulos à introdução no consumo de gases renováveis e assegurar a sua contribuição eficaz para o cumprimento das metas expressas no Roteiro para a Neutralidade Carbónica em 2050, no Plano Nacional Energia e Clima 2030 e os demais objetivos de ação climática e transição energética.**

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,